Prefeitura Municipal de Roncador

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ

CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

Ofício nº 167/2013 – GAB

Roncador – PR, 20 de agosto de 2013.

Excelentíssimo Senhor:

Apenso ao presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. 034/2013, cuja matéria "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2013 e da outras providencias".

Sendo o que se apresenta para o momento, valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Excelência, extensivo aos demais vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marilia Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Ronaldo Adriano Pereira dos Santos

M.D. Presidente da Câmara Municipal

Roncador – PR.

PROJETO DE LEI Nº. 034/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2013 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Roncador, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marília Perotta Bento Gonçalves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento vigente o valor de R$ 4.370.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Setenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO
001- GABINETE DO PREFEITO
04.062.0100.2.022 - MANUTENÇÃO ATIV. ASSESSORIA JURÍDICA
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01000 Recursos Ordinários (Livres) – R$ 50.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
003 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0100.2.032 - MANUTENÇÃO DO DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01000 Recursos Ordinários (Livres) – R$ 400.000,00

04 SECRETARIA DE FAZENDA
001 – DEPARTAMENTO FINANCEIRO
04.123.0100.2.040 - MANUTENÇÃO DO DPTO. FINANCEIRO
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01000 Recursos Ordinários (Livres) – R$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
001 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
15.451.0170.2.051 - MANUTENÇÃO DO DPTO. DE VIAÇÃO
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01000 Recursos Ordinários (Livres) – R$ 175.000,00
002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0180.2.054 – MANUTENÇAO DO DPTO DE OBRAS
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01000 Recursos Ordinários (Livres) – R$ 110.000,00
004 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
17.511.0180.2.057 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS URBANOS
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01000 Recursos Ordinários (Livres) – R$ 18.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – F.M.E.
12.361.0210.2.060 - MANUTENÇÃO DO DPTO. DE EDUCAÇÃO - F.M.E.
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01103 5% Sobre Transferências Constitucionais – R$ 40.000,00
12.361.0220.2062 – APOIO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01103 5% Sobre Transferências Constitucionais – R$ 400.000,00
12.361.0210.2.063 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 60%
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01101 FUNDEB 60% - Exercício Corrente – R$ 900.000,00

07 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – DEPARTAMENTO DE SAUDE - FMS
10.301.0270.2.075 - MANUT. DO DPTO. DE SAÚDE - FMS
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01303 Saúde - Receitas Vinculadas – R$ 880.000,00
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 01303 Saúde - Receitas Vinculadas R$ 100.000,00
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 01303 Saúde - Receitas Vinculadas R$ 632.000,00
003 – DEPARTAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0270.2079 – MANUTENÇAO DO DEPTO HOSPITAL MUNICIPAL
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA - 01303 Saúde - Receitas Vinculadas R$ 200.000,00

08 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL - FMAS
08.243.0320.2.081- MANUTENÇÃO DO DPTO. DE AÇÃO SOCIAL
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01000 Recursos Ordinários (Livres) – R$ 270.000,00
004 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DA CIDADANIA
08.243.0280.6.090- MANUTENÇÃO DO ASSUNTOS DE APOIO JURIDICO A FAMILIA DO MENOR
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01000 Recursos Ordinários (Livres) – R$ 50.000,00

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0360.2.095 - MANUT. DO DPTO. DE AGRICULTURA
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01000 Recursos Ordinários (Livres) – R$ 50.000,00

10 SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO
001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0250.2.070 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
31.90.11.00.00 - VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01000 Recursos Ordinários (Livres) – R$ 45.000,00

Art. 2º. - Para cobertura das despesas mencionada no artigo primeiro no valor de R$ 4.370.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Setenta Mil Reais) fica indicado como recursos o excesso de arrecadação das rubricas abaixo discriminadas e o cancelamento das dotações abaixo relacionadas:

Excesso de arrecadação	
Receita 1.7.2.1.01.02.	1.167.300,00
Receita 1.7.2.2.01.01.	1.100.000,00
Receita 1.7.2.2.01.02.	180.000,00
Receita 1.1.1.3.05.01.	120.000,00
Receita 1.3.2.5.99.01.	25.000,00
Total do provável excesso de arrecadação	R$ 2.592.300,00

Cancelamento de dotação	
04.001.28.846.0150.0004-32.90.21.00.00 fonte 1000	R$ 50.000,00
04.001.28.846.0150.0004-46.90.71.00.00 fonte 1000	R$ 150.000,00
04.001.28.846.0150.0004-46.90.91.00.00 fonte 1000	R$ 100.000,00
05.003.15.451.0180.1036-44.90.51.00.00 fonte 1000	R$ 30.000,00
06.001.12.361.0210.2060-33.50.43.00.00 fonte 1026	R$ 30.000,00
06.001.12.361.0210.2060-33.50.43.00.00 fonte 1028	R$ 30.000,00
06.001.12.361.0210.2063-31.90.09.00.00 fonte 1022	R$ 3.000,00
06.001.12.361.0210.2064-31.90.13.00.00 fonte 1024	R$ 2.350,00
06.001.12.361.0210.2064-31.91.13.00.00 fonte 1024	R$ 19.150,00
06.001.12.361.0210.2064-33.90.30.00.00 fonte 1024	R$ 57.800,00
06.001.12.361.0210.2064-33.90.39.00.00 fonte 1024	R$ 20.000,00
06.001.12.361.0210.2064-44.90.52.00.00 fonte 1024	R$ 10.000,00
06.001.12.361.0220.2065-33.90.30.00.00 fonte 1024	R$ 94.300,00
06.001.12.361.0220.2065-33.90.33.00.00 fonte 1024	R$ 122.200,00
06.001.12.361.0220.2065-33.90.39.00.00 fonte 1024	R$ 58.900,00
06.001.12.365.0210.2067-33.50.43.00.00 fonte 1026	R$ 58.900,00
07.001.10.301.0270.2075-33.50.43.00.00 fonte 1039	R$ 40.000,00
08.001.08.243.0320.2081-33.50.43.00.00 fonte 1000	R$ 90.000,00
99.999.99.999.9999.9999 – reserva de contingência	R$ 811.100,00
Total do cancelamento de dotações	R$ 1.777.700,00

Artigo 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o PPA e LDO no que for necessário em decorrência das suplementações e cancelamentos objeto desta Lei.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes
20 de agosto de 2013

Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 69 - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@upl.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 034/2013.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente:-
Excelentíssimos Senhores Vereadores:-

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização Legislativa, para que es Executivo possa abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicion Especial no valor de 4.370.000,00 (Quatro Milhões, Trezentos e Setenta Mil Reais), com finalidade de cobrir as despesas com pagamento de pessoal no exercício financeiro de 2013.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação deliberação, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, confiantes em um parecer favorável.

Paço Municipal João Otales Mendes
20 de agosto de 2013

Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal